

Decreto Nº 523 de 29 de Março de 1984

Dispõe sobre o pagamento de diárias e das outras providências.

Euclides Xavier de Almeida, Prefeito Municipal de Portão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 356 de 09 de Abril de 1981.

Decreta

Art. 1º Ao Prefeito e ao Vice Prefeito, quando se ausentarem do Município, em objeto de serviço são pagas diárias de acordo com a seguinte Tabela:

a) Prefeito CR\$ 28.000,00

b) Vice Prefeito CR\$ 14.000,00

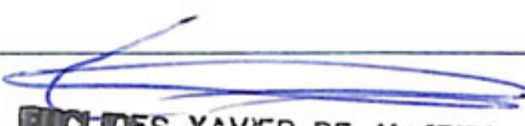
Parágrafo 1º Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite serão pagas por metade.

Parágrafo 2º Nos deslocamentos para fora do Estado as diárias serão pagas com o valor multiplicado por 4 (quatro).

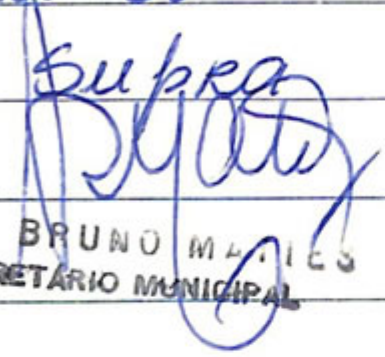
Art. 2º A despesa decorrente desta lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Portão, Gabinete do Prefeito Municipal,
aos 29 de Março de 1984.


EUCIDES XAVIER DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Data supra


NILO BRUNO MALHEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Decreto Nº 524 de 29 de Março de 1984.

Reajusta os valores das diárias
e da outras providências.

Euclides Xavier de Almeida, Prefeito Municipal de
Portão, no uso das atribuições legais e tendo
em vista o dispositivo no Artigo 115 da Lei Estadual
Nº 1751 de 22/02/53, Estatuto do Funcionário
Público do Estado, e adotada pela Lei Municipal
Nº 326 de 16 de Maio de 1980.

Decreta

Art. 1º Aos Servidores Municipais que, designados
pelo Prefeito, se ausentarem do Município em